



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 162/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conforme o Plenário APROVOU e o Prefeito do Município sancionou tacitamente, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam excluídas 04 (quatro) vagas de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Fica excluído 01 (uma) vaga de Diretor Financeiro e Gestão Fiscal, símbolo DAS-2, do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Fica excluído 01 (uma) vaga de Diretor Legislativo, símbolo DAS-2, do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 4º Fica excluído 01 (uma) vaga de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-3, do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimento constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 5º Fica criado 01 (uma) vaga de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-1, a integrar o quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimento constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 6º Fica criado 01 (uma) vaga de Assessor da Mesa Diretora e Vereadores, símbolo DAS-1, a integrar o quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimento constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Fica criado 01 (uma) vaga de Assessor Legislativo, símbolo DAS-2, a integrar o quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimento constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 8º Ficam refixados os vencimentos do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, símbolo DAS-1, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Não incidirá no ano de 2020 sobre o grupo DAS-1, o reajuste salarial devido aos demais servidores do Poder Legislativo, referente a data base de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º Os vencimentos do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, símbolo DAS-2 e DAS-4, constantes do Anexo IV da Lei Complementar 162/2013, de 1º de abril de 2013, permanecem inalterados, sendo devido seu reajuste na data base de 1º de janeiro de 2020 e anos seguintes, em igual percentual àquele fixado aos cargos de provimento efetivo.

Art. 10 Face às alterações constantes nessa Lei, o Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	40 horas	DAS-4
Assessor Jurídico	01	20 horas	DAS-2
Assessor Legislativo	01	40 Horas	DAS-2
Diretor Administrativo	01	40 Horas	DAS-2
Assessor da Mesa Diretora e Vereadores	01	40 Horas	DAS-1
Assessor de Gabinete	01	40 Horas	DAS-1
TOTAL	06		

* **DAS** - Direção e Assessoramento Superior



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – VENCIMENTOS

DAS-4	R\$ 7.283,21
DAS-2	R\$ 5.219,33*
DAS-1	R\$ 4.380,00**

***DAS-2:** Será reajustado conforme data base de 01/01/2020 e seguintes.

****DAS-1:** Será reajustado conforme data base de 01/01/2021 e seguintes.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 07 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente